Edital nº 316 de 24 de maio de 2023

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INCLUSIVA

A Pró-reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, com base na Resolução n° 568, de 05 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFSP e na Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, torna público o Edital de seleção de Projetos de Ensino voltados para o público-alvo da Educação Especial a serem realizados no ano letivo de 2023 no âmbito do IFSP.

1. Do objeto

1.1. O presente edital tem por finalidade promover projetos de ensino com a temática da Educação Especial/Inclusiva, bem como ampliar a participação de estudantes bolsistas público-alvo da Educação Especial dos cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFSP nesses projetos.

2. Do programa de Bolsa de Ensino

2.1. De acordo com a Portaria IFSP n°1254 de 27 de março de 2013, o Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação discente em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integral e para o aprimoramento acadêmico e profissional do estudante na sua área de formação.

2.2. A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas e de apoio aos demais discentes do IFSP.

3. Dos projetos de ensino

3.1. Os projetos de ensino, destinados aos estudantes com matrícula e frequência regulares, consistem em ações que visam melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas.

3.2. **Todos** os projetos devem ter como eixo articulador a **educação inclusiva**.

3.3. O presente Edital prevê a seleção de até **15 projetos de Ensino**, assim distribuídos:

3.3.1. Categoria I – 5 (cinco) projetos de Ensino cuja temática seja voltada para Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, desenvolvidos por estudantes regularmente matriculados no IFSP.

3.3.2. Categoria II - 10 (dez) projetos de Ensino com temática diversa (livre), desenvolvidos exclusivamente por estudantes (bolsistas) com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, superdotação e/ou altas habilidades.

3.4. Para os projetos classificados na Categoria II, o estudante deverá estar devidamente cadastrado no SUAP (com a indicação de aluno com deficiência, transtorno do espectro autista e de altas habilidades/superdotação). Caso não esteja assim registrado, a atualização no sistema deverá ser feita no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Passado este período, se o mesmo não estiver corretamente cadastrado, o projeto será cancelado.

3.5. Caso haja número insuficiente de projetos aprovados em uma das categorias, as propostas em lista de espera poderão ser contempladas no limite do total estabelecido neste edital (15 projetos).

3.6. É importante que o projeto considere os materiais e recursos necessários para sua execução, de modo que o bolsista possa desenvolvê-lo em sua plenitude, conforme proposto. Para tanto, deverá prever a estrutura, servidores e recursos de tecnologia assistiva; caso o câmpus não conte com o material necessário, deverá indicar a forma de acesso a esses recursos.

3.7. Em caso de necessidade de ajustes e/ou alterações ao projeto aprovado, esses deverão ser submetidos à Pró-reitoria de Ensino (PRE), para análise e emissão de parecer, antes da realização do ajuste.

3.8. Não serão considerados projetos de ensino aqueles que as ações estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de um projeto por parte de um docente.

3.9. Os projetos deverão ter como princípio o aprimoramento e melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem de discentes público-alvo da Educação Especial, promovendo, entre outros aspectos: o desenvolvimento de recursos de ensino, a adequação de práticas pedagógicas à diversidade de estudantes, o incentivo a processos de inovação pedagógica e metodológica na prática educacional inclusiva, a criação e a aplicação de tecnologias assistivas.

4. Da duração e carga horária dos projetos

4.1. Os projetos terão duração de 5 (cinco) meses, previstos para o período de agosto a dezembro de 2023.

4.2. A carga horária para o desenvolvimento do projeto dos estudantes bolsistas será de 15 (quinze) ou 20 (vinte) horas semanais, sendo pagos os valores das bolsas de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinto reais) e R$ 700,00 (setecentos reais), respectivamente.

5. Dos proponentes

5.1. Os projetos poderão ser propostos por docentes em efetivo exercício no IFSP, contemplando estudantes bolsistas dos cursos regulares (Cursos Técnicos de Nível Médio e Graduação).

5.2. Além do docente responsável, os projetos poderão contar com o apoio de colaboradores (docentes ou técnicos-administrativos), sendo estes servidores em efetivo exercício no IFSP e/ou com o apoio de docentes substitutos, enquanto estes estiverem em atividade no IFSP.

5.3. Dos projetos que apresentarem colaboradores, indica-se que, preferencialmente, um destes seja membro ativo do NAPNE.

5.4. Cada docente poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto de ensino no presente edital, sendo vinculado 1 (um) bolsista por projeto.

5.5. Caso o docente responsável pelo projeto seja removido, redistribuído, transferido, ou participar de acordo de cooperação técnica, ou ainda se ausentar do câmpus por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro docente capacitado para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável, o projeto será cancelado, devendo ainda o responsável e o estudante apresentarem o relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

5.6. São atribuições dos responsáveis pelos projetos de ensino aprovados:

a) Organizar e participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas ou outras formas de seleção presencial propostas;

b) Acompanhar o desenvolvimento do projeto e zelar pela sua integridade;

c) Orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;

d) Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês;

e) Apresentar relatórios parciais, quando solicitado;

f) Fazer a substituição do estudante bolsista, quando necessário;

f) Comunicar à Pró-reitoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;

g) Enviar à Pró-reitoria de Ensino o relatório parcial e final das atividades previstas e realizadas, conforme estabelecido no cronograma.

5.7. Em caso de substituição do estudante, o novo bolsista deverá atender aos critérios conforme a categoria estabelecida (itens 3.3.1 e 3.3.2).

5.8. As substituições de bolsistas deverão ser devidamente justificadas pelo docente responsável e encaminhada à PRE por e-mail (dape@ifsp.edu.br) em até 3 (três) dias úteis após a substituição. Juntamente com a justificativa de substituição deverá ser encaminhada a documentação de cadastro do novo estudante e o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista anterior.

6. Dos Bolsistas

O estudante bolsista deve:

6.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de graduação do câmpus a que se destina o projeto;

6.2. Cumprir a carga horária semanal prevista para o projeto;

6.3. Não acumular bolsa de outros editais do IFSP;

6.4. Desenvolver as atividades apresentadas no seu plano e atender as orientações do docente responsável e/ou colaborador(a);

6.5. Elaborar e entregar mensalmente ao docente responsável o relatório de frequência e das atividades desenvolvidas no projeto.

6.6. Apresentar os resultados alcançados por meio de relatório final, ao término do desenvolvimento projeto.

7. Da submissão

7.1. As propostas dos projetos deverão ser submetidas, exclusivamente, através do e-mail dape@ifsp.edu.br, com confirmação de leitura.

7.2. O envio deverá ser feito com o uso do e-mail institucional do docente responsável.

7.3. As propostas deverão atender a estrutura apresentada no Anexo I, enviadas em formato PDF.

7.4. O projeto deverá estar assinado pelo docente responsável, pelo coordenador de área/curso e o Diretor Adjunto Educacional (DAE).

7.5. O preenchimento incompleto/irregular da proposta do projeto ou divergência da finalidade deste edital acarretará na não homologação do projeto.

7.6. Em caso de submissão de um mesmo projeto mais de uma vez, será considerada a última versão submetida.

8. Dos critérios de seleção

8.1. Os projetos homologados serão analisados pela Comissão de Avaliação composta por membros da Pró-reitoria de Ensino.

8.2. Os membros da Comissão de Avaliação atribuirão pontuação, conforme os critérios a seguir, atingindo o máximo de 100 (cem) pontos:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nº 1	Justificativa que evidencie relação com as demandas do câmpus	10
Nº 2	Objetivos que demonstrem clareza em relação à proposta do Edital	10
Nº 3	Fundamentação teórica que mantenha alinhamento com os objetivos da proposta	10
Nº 4	Metodologia compatível com formas variadas e específicas de ensino e aprendizagem	15
Nº 5	Potencial inovador do projeto	15
Nº 6	Materiais e recursos que proporcionem a viabilidade do projeto	10
Nº 7	Contribuição para o desenvolvimento do Ensino Inclusivo	15
Nº 8	Impacto social do projeto	15

8.3. A classificação do projeto está condicionada à obtenção mínima de 50 (cinquenta) pontos;

8.4. Os projetos serão classificados em ordem decrescente pela pontuação obtida.

8.5. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Maior pontuação obtida no critério 7;

b) Maior pontuação obtida no critério 8;

8.6. As etapas de classificação preliminar e resultado final da seleção serão divulgadas no site do IFSP, conforme cronograma.

9. Dos recursos

9.1. Recursos deverão ser enviados ao Departamento de Articulação Pedagógica e Formação Continuada (DAPE/PRE) para o e-mail dape@ifsp.edu.br, conforme as datas estabelecidas no cronograma, identificando o projeto, item questionado, justificativa de recurso e documentação comprobatória, caso necessário. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Avaliação da Pró-reitoria de Ensino.

10. Da certificação

10.1. Ao término do projeto, após a entrega e análise dos relatórios finais, serão emitidos os certificados aos orientadores e estudantes participantes da execução dos projetos de ensino.

11. Da divulgação do projeto

11.1. Ao final do projeto poderá ser solicitado aos docentes responsáveis um relato escrito, em formato a ser divulgado pelo DAPE, para fins de publicação no site ou meios de comunicação do IFSP.

11.2. As publicações ou qualquer outro meio de divulgação do projeto deverão incluir os nomes dos participantes e citar o IFSP como agente fomentador.

12. Do cronograma

Ação	Data
Período de submissão dos projetos	24/05 a 05/06/2023
Divulgação do resultado preliminar	21/06/2023
Recursos	22 e 23/06/2023
Divulgação do resultado final	26/06/2023
Período de seleção do bolsista	27/06 a 05/07/2023
Período de indicação do bolsista (envio para DAPE)	06/07 a 07/07/2023
Início da execução do projeto	01/08/2023
Envio do relatório parcial	02/10/2023
Envio do relatório final	15/12/2023
Envio do relato para fins de divulgação nos meios de comunicação do IFSP	15/12/2023

13. Disposições finais

13.1. Todas as informações do presente Edital deverão ser acompanhadas no site do IFSP;

13.2. Os projetos desenvolvidos e certificados por meio deste Edital deverão apresentar suas atividades sempre que solicitado pela Pró-reitoria de Ensino.

13.3. Este edital não prevê verba para despesas de custeio necessárias para o desenvolvimento do projeto.

13.4. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos legais, orçamentários ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações à Pró-reitoria de Ensino, tampouco aos membros de projetos.

13.5. A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a Pró-reitoria de Ensino poderá

aumentar ou reduzir o número de projetos a serem contemplados no presente edital.

13.6. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente dos critérios e das obrigações previstas neste Edital.

13.7. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

13.8. É compromisso do docente responsável pelo projeto aprovado encaminhar para o e-mail dape@ifsp.edu.br a ficha cadastral do bolsista selecionado e fazer cumprir as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

13.9. Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo responsável do projeto, à Pró-reitoria de Ensino com a respectiva justificativa.

13.10. A Pró-reitoria de Ensino reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

13.11. A não apresentação dos relatórios (parcial e final) das atividades, no prazo definido neste Edital, implicará na inviabilidade de participação em futuros editais de fomento do IFSP.

13.12. Os recursos orçamentários para pagamento das bolsas de ensino serão provenientes do orçamento da Pró-Reitoria de Ensino e descentralizados aos câmpus com projetos aprovados por este edital.

13.13. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail dape@ifsp.edu.br.

13.14. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino.

Carlos Eduardo Pinto Procópio
Pró-Reitor de Ensino do IFSP
(Assinatura no original)

ANEXO I

Proposta de Projeto de Ensino

Identificação	
Título do Projeto: Categoria: ( ) - Categoria I (projetos que abordem a temática da Educação Especial/Inclusiva) ( ) - Categoria II (projetos que contemplem estudantes bolsistas público-alvo da Educação Especial) Carga horária: ( ) 15 horas semanais ( ) 20 horas semanais	
Responsável pelo projeto: Cargo:	Câmpus:
E-mail institucional:	Telefone:
Colaborador(a) *(se houver):* Cargo:	Câmpus:
E-mail institucional:	

Projeto de Ensino

Justificativa:

Objetivos do projeto *(gerais e específicos, se houver):*

Fundamentação teórica:

Metodologia:

Descrição das atividades:

Materiais e recursos a serem utilizados:

Resultados esperados:

Referências:

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo

PRE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Cronograma de execução

Atividades	Período Letivo - 2023							
	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

Assinaturas:

_____ _____

Docente responsável Coordenador de curso/área

_____

Diretor Adjunto Educacional